



Prefeitura do Município de
Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

LEI Nº 2700/2014

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade que especifica.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva de Mirandópolis, para o exercício de 2014, no valor anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - O presente convênio tem a finalidade promover o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais, visando a manutenção da tradição japonesa no município.

Art. 3º - Para fazer jus aos repasses do convênio, a Entidade deverá requerer a liberação das verbas e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A liberação ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos e utilizados.

Art. 5º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados com recursos consignados em dotação própria constante do Orçamento Anual de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 18 de março de 2014.

FRANCISCO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora